

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 297 DE 01 DE DEZEMBRO DE 1982.

Dispõe sobre a aplicação do
valor da operação de crédito de
que trata a Lei nº 283, de 03.
11.82."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI,
pelos seus representantes legais, aprova e su sanciona a seguinte

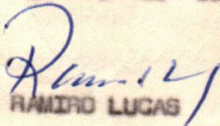
LEI:

Artigo 1º - Os recursos obtidos através da Operação de Crédito de que trata a
Lei nº 283 de 03 de novembro de 1982 serão aplicados em urbanização
de áreas carentes, bem como em despesas de serviços administrativos
de educação e saúde.

Artigo 2º - Fica, também o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplemen-
tares até o limite de R\$ 180.000.000,00 (cento e oitenta milhões
de cruzeiros) destinados ao atendimento das despesas previstas no
artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as
disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 01 de dezembro de 1982.


RAMIRO LUCAS
- PREFEITO -